

LEI N.º 1166/2014

“Dispõe sobre a Delegação de competência para Ordenar Despesas e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Execução Orçamentária e Financeira da Despesa no âmbito da Prefeitura Municipal de Quipapá será de forma descentralizada, cabendo ao Controlador Geral, os Secretários Municipais e Gestores dos Fundos Municipais, no âmbito de seus respectivos órgãos.

- I – Ordenarem Despesas, homologarem os resultados de licitações, adjudicarem seus objetos, retificarem as dispensas e inexigibilidades de licitação nas hipóteses prevista em Lei;
- II – Assinarem contratos, convênios ou outros ajustes e respectivas ordens de serviços;
- III – Aprovarem prestações de contas de convênios e aditamentos, assim como aprovarem as prestações de contas em geral, na forma da Legislação pertinente.

Art. 2º - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de Despesas, que viabilizem a execução de Despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

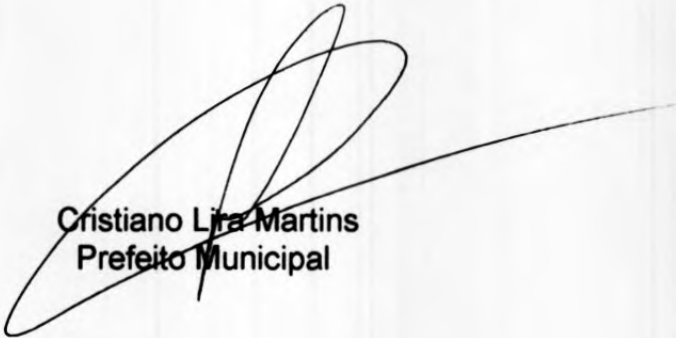


Parágrafo Único – As Despesas das Secretarias serão autorizadas pelo Secretário de Finanças.

Art. 3º - Os ocupantes dos Cargos indicados no artigo 1º deste Lei deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no Exercício da competência delegada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá/PE, em 03 de Abril do ano de 2014.



**Cristiano Lira Martins**  
Prefeito Municipal

